

INSTRUÇÃO NORMATIVA/IPAAM/Nº 004/2003

O Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, e alterado pelos Decretos nºs. 17.892, de 25 de junho de 1997 e 19.909, de 30 de abril de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os procedimentos de classificação das fontes poluidoras para fins de licenciamento ambiental às condições sociais e econômicas e estrutura dos empreendimentos instalados no Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º. Dá nova redação aos sub-ítems 0107, 0108, 0204, 0212, 2503, 2504 e 2505 da Instrução Normativa nº 001/2003, passando a vigorar com a redação dada por esta Instrução, em seu Anexo I.

Art. 2º. As fixações dos preços das Licenças Ambientais previstas obedecerão aos critérios de enquadramento das fontes poluidoras, constantes do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2004 após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO – IPAAM,
Manaus(AM) 09 de dezembro de 2003.

JOSÉ LÚCIO DO NASCIMENTO RABELO
Presidente do IPAAM

ANEXO I

0107 - Lavra a céu aberto com cominuição.

Potencial poluidor/degradador: Alto

0108 - Lavra a céu aberto sem beneficiamento.

Potencial poluidor/degradador: Alto

Porte - Pequeno :	$NE < 10$	e/ou	$AU < 1,0$
Médio:	$10 \leq NE \leq 30$	e/ou	$1,0 \leq AU \leq 10$
Grande:	$30 < NE < 60$	e/ou	$10 < AU < 50$
Excepcional:	$NE \geq 60$	e/ou	$AU \geq 50$

0204 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.

Potencial poluidor/degradador: Médio

Porte - Pequeno :	$M < 100$
Médio:	$100 \leq M < 300$
Grande:	$300 \leq M < 500$
Excepcional:	$M \geq 500$

M – milheiro

0212 - Fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento.

Potencial poluidor/degradador: Alto

Porte - Pequeno :	$NE < 10$	e/ou	$AU < 0,2$
Médio:	$10 \leq NE \leq 20$	e/ou	$0,2 \leq AU \leq 1$
Grande:	$20 < NE < 50$	e/ou	$1 < AU < 3$
Excepcional:	$NE \geq 50$	e/ou	$AU \geq 3$

2503 - Armazenamento e distribuição de combustíveis

Potencial poluidor/degradador: Alto

Porte - Pequeno :	$M^3 \leq 1.500$
Médio:	$15.000 \leq M^3 \leq 3.000$
Grande:	$30.000 < M^3 < 5.000$
Excepcional:	$M^3 \geq 5.000$

M³ – metros cúbicos

2504 - Comercialização de combustíveis

Potencial poluidor/degradador: Alto

Porte - Pequeno :	$M^3 \leq 60$
Médio:	$60 \leq M^3 \leq 120$
Grande:	$120 \leq M^3 < 200$
Excepcional:	$M^3 \geq 200$

2505 – Comercialização de defensivos agrícolas e agrotóxicos para quaisquer fins e fertilizantes.

Potencial poluidor/degradador: Alto

Porte - Pequeno :	$NE < 15$	e/ou	$AU < 0,5$
Médio:	$NE \leq 30$	e/ou	$0,5 \leq AU \leq 1$
Grande:	$NE < 50$	e/ou	$1 < AU < 3$
Excepcional:	$NE \geq 50$	e/ou	$AU \geq 3$

ANEXO II

Valores em R\$ COM REAJUSTE

Porte	Micro			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
P.P./Deg	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A
LP	30,06	41,90	97,89	168,98	207,96	364,33	625,44	781,80	1.042,93	1.042,93	1.838,58	2.606,55	3.647,91	7.297,40	10.424,62
LI	67,64	96,22	221,00	351,81	469,09	820,90	1.407,26	1.759,07	2.345,44	2.345,44	4.104,49	5.863,55	8.208,98	16.417,96	23.454,22
LO	90,20	128,29	294,68	469,09	625,44	1.094,53	1.876,35	2.345,44	3.127,22	3.127,22	5.472,65	7.818,07	10.945,32	21.890,60	31.272,29